ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PIRAMIDE MALHAS**, inscrita no CNPJ nº 07.276.351/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente PIERRE MOUNIR CHARTOUNI, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 25/2026 Pregão Eletrônico SRP nº 6/2026, homologado em 13/04/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2026, Processo Licitatório nº 25/2026, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul – SC garantindo atendimento integral à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência	Própria	Conforme TR	400	14,70	5.880,00
2.	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.	Própria	Conforme TR	50	17,87	893,50

3.	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO INFANTIL 01 AO 16: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.	Própria	Conforme TR	400	16,75	6.700,00
4.	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO ADULTA P AO GG: Descrição do produto: confeccionado em malha pv (65% poliéster e 35% viscose, aproximados), gramatura de 170 g/m², com tratamento anti-pelling, tolerância de 5%. Confeccionada na cor a definir conforme solicitação da secretaria, Brasão Municipal em direct to film (dtf) no peito. Medidas aproximadas do item conforme anexo integrante neste termo de referência.	Própria	Conforme TR	50	20,47	1.023,50

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 30 dias contados da data da entrega do produto e liquidação.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 6/2026, homologado em 13/04/2026, e à proposta do licitante vencedor PIRAMIDE MALHAS, inscrita no CNPJ nº 07.276.351/0001-79.

3.11. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas, quando o fizerem, poderá vir a requisitar, os quantitativos previstos no subitem 2.1.1 do Edital n° 7/2026, conforme a necessidade, sendo a detentora obrigada a entregar no prazo fixado pela administração.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega dos produtos variará conforme a sua natureza, podendo ser diariamente, semanalmente ou em até 10 (dez) dias úteis, sempre a critério da administração, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

a) Agir de modo idôneo.
b) A contratada deve garantir a entrega dos uniformes escolares conforme as especificações estabelecidas no Estudo técnico preliminar e Termo de Referência incluindo tamanho, material e quantidade, dentro dos prazos acordados.
c) Fornecer os uniformes e calçados nas quantidades e medidas solicitadas pela contratante, observando rigorosamente a tabela de medidas constante no Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a adequada confecção, ajuste e conformidade dos itens entregues.
d) A contratada deve respeitar os prazos estabelecidos para a entrega dos uniformes, garantindo que os alunos recebam os itens no prazo de trinta dias ou conforme a demanda específica das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
e) A contratada deve estar em conformidade com todas as legislações pertinentes, incluindo as normas trabalhistas, tributárias e ambientais, garantindo a legalidade de suas operações.
f) Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares para os alunos matriculados nas 2 (duas) escolas municipais de Santiago do Sul - SC.
h) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho.
i) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, na Rua Augusto Picolli n°705 centro, Santiago do Sul – SC. Respeitando o horário de expediente desta Secretaria sendo de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h da manhã, e, das 13:00h às 17:00h da tarde.
j) Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa interessada em participar da licitação deve apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, incluindo o registro empresarial, o contrato social, a inscrição no CNPJ, entre outros.
k) A empresa deve demonstrar sua regularidade fiscal, apresentando certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, bem como comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
l) Em caso de entrega de uniformes com defeitos ou que não atendam às especificações contratuais, bem como em desacordo com as medidas e quantidades solicitadas, a contratada deverá observar rigorosamente a tabela de medidas e as quantidades constantes no Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP),

comprometendo-se a realizar a substituição ou correção dos itens sem custos adicionais para a Administração.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução da aquisição, garantindo o atendimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Educação;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto, incluindo quantitativos, especificações técnicas, medidas e prazos;
c) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, verificando a conformidade dos uniformes entregues com as especificações previstas;
d) Receber provisória e definitivamente os uniformes, após conferência e verificação da qualidade e quantidades;
e) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da entrega;
f) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, solicitando as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da presente ata;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente ata.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada nas hipóteses de extinção dos contratos previstas no capítulo VIII da lei 14.133/2021, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 6/2026.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul-SC, 13 de abril de 2026.

ALACIR DURANTE: 05481588943 Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE:05481588943 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14003356000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943 Razão: Eu revisei este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.04.15 15:59:40-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1 ALACIR DURANTE Prefeito do Município de Santiago do Sul/SC	Documento assinado digitalmente gov.br PIERRE MOUNIR CHARTOUNI Data: 15/04/2026 09:50:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br PIRAMIDE MALHAS, inscrita no CNPJ nº 07.276.351/0001-79
Documento assinado digitalmente gov.br CLESIANA FERRARI COMACHIO Data: 15/04/2026 15:50:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br CLESIANA FERRARI COMACHIO Secretária Municipal de Educação	Documento assinado digitalmente gov.br MARCIA TREVISOL PEREIRA Data: 15/04/2026 15:52:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Márcia Trevisol Pereira Assessora de Educação